



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 50 / 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos automotores pertencentes à administração pública e/ou locados a serviço do poder público, no âmbito do Município de Arroio Grande, e da outras providências”

Art. 1º - O município de Arroio Grande, por meio de seu órgão responsável fica obrigado a identificar os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes à administração pública e/ou locados a serviço do poder público.

Art. 2º - Os veículos automotores locados, em caráter eventual ou não, e colocados a serviço do poder público, no âmbito do município de Arroio Grande, devem ser identificados externamente com faixa adesiva ou pintura.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo se aplica a todos os veículos pertencentes à administração pública e àqueles locados e/ou terceirizados pelo poder público.

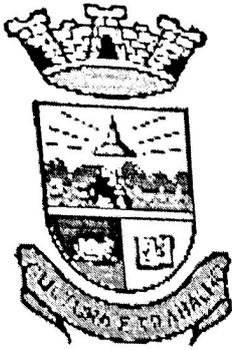
Art. 3º A relação dos veículos locados ao Poder Público, no âmbito do Município de Arroio Grande, deverá ser disponibilizada, mensalmente, nos portais de transparência do órgão a que estão vinculados.

Parágrafo Único - Da informação que dispõe o caput deste artigo deverá constar também indicação da marca, modelo, ano de fabricação do veículo e os valores da locação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2025.

Ailton da Cunha Vargas
Vereador da bancada do PP



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

JUSTIFICATIVA

Coloco à apreciação e aprovação desta distinta Casa de Leis a presente propositura que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos automotores lotados e locados a serviço do poder público, no âmbito do município Arroio Grande.

O presente projeto de lei visa estabelecer que todos os veículos próprios ou locados a serviço do Poder Público, deverão ser identificados de forma a facilitar a fiscalização do uso destes, evitando com isso, possíveis abusos ou uso inadequado de veículos pagos com recursos públicos.

Cumpra registrar que é princípio basilar da administração pública a publicidade de seus atos; É de suma importância que o Poder Público crie mecanismos e instrumentos que garantam à sociedade o pleno exercício de seu poder fiscalizador, dando aos cidadãos condições efetivas de cobrarem e denunciarem os abusos decorrentes do mal uso dos recursos públicos.

Desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Arroio Grande, em 09 de junho de 2025.

Vereador Ailton da Cunha Vargas
- Autor do Projeto de Lei Legislativo -